



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2054/98  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 1998 e dá providências correlatas.**

**Benedicto dos Santos Netto, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 1802/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 18 de dezembro do corrente e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 1998, os valores dos empenhos **liquidados até o dia 30 de dezembro.**

**Parágrafo 1º** - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei nº 4.320/64.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

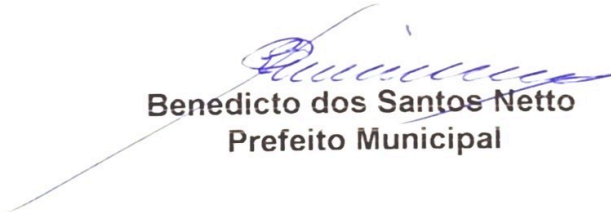
*Decreto nº 2054/98*

**Parágrafo 2º** - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 1996, deverão ser cancelados, mediante transferência dos respectivos valores à receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo 3º** - As despesas em fase de execução em 30 de Dezembro de 1998, não liquidadas, poderão ser reempenhadas à conta do Orçamento de 1.999.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**Em 16 de dezembro de 1998.**

  
**Benedicto dos Santos Netto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 16 de dezembro de 1998.

  
**Luiz Carlos Vieira de Andrade**  
**Secretário de Administração**